



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 03 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS  
Protocolo nº 362

Livro nº 01 Folhas 301

Recebida às 12:30 hs.

Em 31 / 01 / 2022

Vanessa Costa B. Bolotan  
Secretária Executiva

LEI Nº 2048 /2022

À COMISSÃO  
COMPETENTE

Em 02 / 02 / 2022

Presidente

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição das perdas monetárias do exercício de 2021 dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bicas.

Parágrafo único: A recomposição prevista no caput deste artigo será de 10,06 (dez vírgula zero seis por cento), referente ao índice acumulado do IPCA/IBGE no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Bicas, 21 de fevereiro de 2022.

APROVADO  
1ª VOTAÇÃO  
Em 03 / 02 / 2022  
Presidente

Helber Marques Corrêa  
Prefeito Municipal



APROVADO  
2ª VOTAÇÃO  
Em 14 / 02 / 2022  
Presidente

APROVADO  
3ª VOTAÇÃO  
EM 14 / 02 / 2022  
PRESIDENTE

À SANÇÃO  
Em 15 / 02 / 2022  
Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Período: 18/02/22 a 04/03/22  
Assinatura do Servidor  
Prefeitura Municipal de Bicas

